



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

EDITAL

PROCESSO Nº 008/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO:
TIPO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO COM ADESÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: DRACENA, IRAPURU, JUNQUEIRÓPOLIS, NOVA GUATAPORANGA, OURO VERDE, PACAEMBU, PANORAMA, PAULICÉIA, SANTA MERCEDES, SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO e TUPI PAULISTA, E OUTROS MUNICÍPIOS QUE EVENTUALMENTE INGRESSEM NO CONSÓRCIO E O PRÓPRIO CISNAP.
LOCAL: RUA MONTE CASTELO, Nº 1868, NA CIDADE DE DRACENA/SP – CEP: 17900-000.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S), SENDO CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, E/OU DISTÚRBIOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO E OU COMPULSÓRIO, PARA ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 12 DE JUNHO DE 2023.

O **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 48.393.946-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.911.908-29, torna público que se acha aberta nesta unidade edital de **CREDENCIAMENTO** de Pessoa(s) Jurídica(s), sendo clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

substâncias psicoativas, e/ou distúrbios psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e ou compulsório, para adultos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

Os interessados deverão encaminhar à sede do **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista** localizada à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, **no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h**, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 12 de Junho de 2023, segunda-feira, a PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO nos moldes do Anexo IV, acompanhado do envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar Pessoa(s) Jurídica(s), sendo clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas, em regime de internação, de caráter involuntário e ou compulsório, para adultos, para os Municípios consorciados, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais da Legislação de Regência contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 14.133/21 e Decreto-Lei nº 2.848/1940 quanto aos crimes, e observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, sendo clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas, e/ou distúrbios psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e ou compulsório, para adultos, para os Municípios Consorciados e para o CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela de referência e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.1 Serão aceitas clínicas que atendam todos os grupos descritos no objeto do certame e contidos no Termo de Referência, e também clínicas com atendimento especializado.

1.2 A internação de cada paciente encaminhado será pelo prazo de 6 meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada e autorizada pela Secretaria de Saúde do



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Município Consorciado contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

2.2. Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas ou Impedidas de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.
- c) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.

3. DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão encaminhar PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO nos moldes do **Anexo IV**, à sede do CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Alta Paulista localizada à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 12 de Junho de 2023, segunda-feira.

3.2. A proposta deverá conter:

- a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número do CNPJ, Endereço Completo, Endereço de E-Mail, número de telefone/celular para contato e identificação do representante legal da empresa e sua qualificação.
- b) Dados Bancários para pagamento;
- c) Municípios consorciados de interesse para os quais deseja ofertar os serviços; e
- d) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo I**.

3.3. As Clínicas interessadas deverão requerer a sua Proposta de Credenciamento, mediante apresentação da mesma em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerada habilitada no **CREDENCIAMENTO** a pessoa jurídica que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar na sede do CISNAP os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO

4.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

4.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.3.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.3.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Mobiliários da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

4.3.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

4.3.4. Documentos de qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Certificado de inscrição e regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina;
- c) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;
- d) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Competente;
- e) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- f) Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde – CNES;
- g) Relação do Corpo Clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;

4.3.5. Demais documentos de habilitação:

- a) **Declarações de:** Idoneidade (conforme modelo do **Anexo II** deste Edital) e de Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**) e Declaração de Parentesco (conforme modelo constante no **Anexo VI**). As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

4.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope.

5. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do CISNAP, que poderá contratar empresa terceirizada à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do CISNAP.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de Junho de 2023.

6.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada **inabilitada** para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

7. DA ADESÃO

7.1. Os serviços objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, serão prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante assinatura de Termo de Adesão, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PREÇO

8.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

8.2. Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados, sendo então possível o pagamento proporcional às diárias executadas.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A clínica credenciada obrigará-se a:

- a)** prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- b)** manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- c)** manter equipe multidisciplinar, composta por psiquiatra, psicólogo, educador físico, enfermeiro, terapeuta ocupacional e assistente social, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia – carga horária mínima para outros profissionais de 20 horas.
- d)** possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- e)** oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades sejam psiquiátricas ou sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- f)** oferecer tratamento médicos em todos os demais casos de comorbidades alheias ao tratamento dos sintomas decorrentes de uso de substâncias psicoativas ou doenças psiquiátricas, que possam ocorrer no curso da internação, bem como fornecer o medicamento indicado;
- g)** fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas, quando necessário;
- h)** realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- i)** prestar assistência clínica e médica psiquiátrica sempre que necessária;
- j)** garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a equipe da Secretaria de Saúde do Município Consorciado Contrante;
- k)** dar atendimento psicoterápico aos pacientes;
- l)** promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- m)** sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela equipe da Secretaria de Saúde e do próprio CISNAP;
- n)** comunicar imediatamente ao Município Credenciante, CISNAP e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- o)** atender a solicitação de internação, a cargo da Secretaria de Saúde, no prazo máximo



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos de determinação judicial eminente;

p) promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;

q) fornecer relatórios mensais individuais sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da equipe da Secretaria de Saúde do Município Consorciado solicitante e/ou próprio CISNAP;

r) oferecer boas condições de alimentação, higiene, alojamento e estrutura física.

s) o prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Secretaria de Saúde, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada.

t) Atender aos requisitos da Lei nº 10.216, de 06/04/2001 e da Portaria nº 2391 de 26/12/2002.

9.2. O profissional credenciado não possuirá vínculo trabalhista com a Administração Pública, portanto não possuirá os direitos que contemplam os funcionários concursados da Secretaria de Saúde dos Municípios consorciados ou do CISNAP, tanto do ponto de vista administrativo quanto monetário;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CISNAP

10.1 Pagar à clínica credenciada deste edital;

10.2 Exercer regulação, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados,;

10.3 Periodicamente vistoriar as instalações da clínica prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO SOLICIANTE

11.1 Realizar o repasse financeiro referente a prestação do serviços, em favor do CISNAP dentro de prazo hábil à realização do pagamento junto a empresa credenciada;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O Termo de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de Junho de 2023.

12.2. O Termo de Adesão será assinado em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma para a CREDENCIADA e as demais para controle do CISNAP.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal, através de transação bancária em conta corrente no banco de escolha da empresa contratada;

13.2. A Empresa deverá apresentar no final de cada mês a relação de pacientes atendidos no período, constando o período de internação de cada paciente.

13.3. Todas as internações devem conter autorização expressa junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município Consorciado;

13.4. A Empresa deverá emitir nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.

13.5. O pagamento para as CREDENCIADAS com conta bancária no **Banco do Brasil** será feito mediante transferência eletrônica, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

13.6. O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

13.7. Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS com conta bancária em outras instituições financeiras, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

13.8. Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 10.1, deste item, até o dia do efetivo repasse.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor pago por procedimento, e outros fixado no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste, exceto quanto ao equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e autorizado pelo CISNAP.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 Será descredenciada a clínica que não cumprir, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas no Termo de Adesão e neste Edital de Credenciamento, independentemente da aplicação das penalidades na lei, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Adesão, por parte da credenciante, garantida a defesa prévia:

- a)** Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- b)** Exigir caução para o atendimento aos beneficiários;
- c)** Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;
- d)** Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- e)** Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;
- f)** Deixar de comunicar, injustificadamente, ao CISNAP, alteração de dados cadastrais;
- g)** Deixar de comunicar, previamente, ao CISNAP a alteração de endereço para fins de vistoria;
- h)** Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

15.3 Fica também assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte, no prazo de 90 (noventa) dias;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- a) O credenciamento solicitado por empresa que estiver prestando serviços ao município, será efetivado somente após o término do tratamento ou após a remoção do(s) paciente(s) para outra clínica.
- b) Caso a Credenciada esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar do previsto neste item 13.3, enquanto não concluído o processo de apuração.

15.4 Ainda, o presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

15.5 Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666/93, e as penalidades previstas abaixo, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

16.1.1 As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Ajuste, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CISNAP pelo prazo de até dois anos;

16.1.2 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.3 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

16.2. A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

16.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal;

16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CREDENCIANTE.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados.

18. DAS PARTES INTEGRANTES

18.1. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88;

ANEXO IV – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

ANEXO VII – RELAÇÃO DE CORPO CLÍNICO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A estruturação da empresa prestadora de serviços observará as Resoluções da ANVISA de número 50, de 21/02/2002; de número 29, de 30/06/2011 e demais deliberações acerca do tema.

19.2. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

19.3. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

19.4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Presidente do CISNAP, motivando a manutenção da decisão;

19.5. O Presidente do CISNAP, em última instância administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

19.6. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo CISNAP para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

19.7. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial, nos seguintes locais e meios:

a) Na sede do CISNAP, localizado na Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br.

19.8. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (18) 3821-3266 -

19.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Dracena,



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Estado do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Dracena/SP, 07 de Junho de 2023.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), SENDO CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E/OU DISTÚRBIOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO E OU COMPULSÓRIO, PARA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AO PRÓPRIO CISNAP, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO CONSTANTE EM TABELA E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR:

- **INTERNAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
1.	Serviço especializado para tratamento de maiores de 18 anos do sexo masculino , <u>incluídos</u> insumos médicos e medicação.	R\$ 4.666,66
2.	Serviço especializado para tratamento de maiores de 18 anos do sexo masculino , <u>excluídos</u> insumos médicos e medicação.	R\$ 4.083,33

- **TRANSLADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR KM
3.	AMBULÂNCIA BÁSICA – Remoção dos pacientes das cidades de abrangência do CISNAP para as clínicas de destino, sendo valor por quilometro rodado a contar da clínica escolhida pelo Município Consorciado.	R\$ 3,25



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

OBS1: A Referência de cálculo de quilometro será realizado pelo aplicativo Google Maps, sendo o valor total acrescido do valor da internação.

OBS2. O transporte por ambulância deverá observar as regras do Ministério da Saúde quanto à Equipe Técnica de acompanhamento e insumos necessários ao transporte.

a) OBJETIVO:

O presente termo de referência tem por objetivo o credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas, em regime de internação, de caráter involuntário e ou compulsório, para adultos.

b) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A clínica deve ter equipe multiprofissional composta por psiquiatra, psicólogo, educador físico, enfermeiro, terapeuta ocupacional e assistente social, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia – carga horária mínima para outros profissionais de 20 horas.
- Oferecer atendimento de grupo e individual semanal pelos profissionais.
- Deve ainda, apresentar as seguintes documentações atualizadas e de acordo com o público alvo: Alvará Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária, CNES, Alvará de funcionamento municipal.
- Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos.
- Garantia de registro no mínimo três vezes por semana das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento.
- Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde.
- A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial, pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente.

- Os Serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico Individual, o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais.
- Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico deve permanecer constantemente acessível à pessoa e seus familiares.

c) OS SERVIÇOS DEVEM EXPLICITAR POR ESCRITO OS SEUS CRITÉRIOS:

- Rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais;
- Processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes no pós-alta, ao longo de um ano;
- Alta terapêutica;
- Desistência (alta pedida);
- Desligamento (alta administrativa);
- Casos de mandado judicial;
- Evasão /fuga;
- Fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;
- Em caso de fuga ou evasão, o serviço deve comunicar imediatamente a família ou responsável pela pessoa;
- Não obrigatoriedade de participar de cultos religiosos.

d) CRITÉRIOS DE ROTINA PARA TRIAGEM QUANTO A:

- Avaliação médica por Clínico Geral;
- Avaliação médica por Psiquiatra;
- Avaliação Psicológica;
- Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
- Realização de exames laboratoriais;
- Estabelecimento de programa terapêutico individual;
- Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos
- Alta terapêutica, desligamento, evasão, etc.

e) MANTER POR ESCRITO, OS SEUS CRITÉRIOS DE ROTINA DE TRATAMENTO QUANTO



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

A:

- Atendimento em grupo e/ou individual coordenado por profissional de nível superior. Ter habilitação em dependência de SPA (nos casos de atenção ao dependente químico, ao menos uma vez por semana);
- Atendimento médico psiquiátrico pelo menos uma vez por semana.
- Atendimento em grupo por membro da equipe técnica responsável pelo programa terapêutico pelo menos 3 vezes por semana;
- Atendimento à família durante o período de tratamento.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do CISNAP ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CF/88**

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº **002/2023**, que a
proponente..... (razão social), inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de
18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres,
não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao credenciamento pessoa(s) jurídica(s), sendo clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas e/ou distúrbios psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e ou compulsório, para, para os municípios consorciados e ao próprio CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO**.

1- Danos do Proponente:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ-MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone/Celular: _____

E-Mail: _____

2- Identificação do representante legal para fins de assinatura do Termo de Adesão:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

CPF/MF: _____ RG: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone/Celular: _____ E-Mail: _____



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

3- Dados da Conta Bancária da Empresa Proponente:

Instituição Financeira: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

4- Possui servidor público no quadro de colaboradores:

() SIM () NÃO

Se sim, favor relacionar.

Nome: _____

Órgão: _____

Fica o Credenciante ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CISNAP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

Municípios de interesse: _____

Serviços oferecidos (Itens do Anexo I – Termo de Referência) a serem prestados:

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº ____/20__

Que entre si fazem, de um lado o **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por: ANDRÉ KOZAN LEMOS – Presidente, portador do CPF nº 271.551.138-83, e RG nº 25.191.963-8, adiante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e de outro lado, a _____, pessoa jurídica, doravante denominada **CREDENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo **CREDENCIANTE** a favor da **CREDENCIADA**, sem exclusividade, de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas, e/ou distúrbios psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e ou compulsório, para adultos, para os Municípios Consorciados e CISNAP, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão.

1.1 O tratamento será destinado aos Municípios Consorciados e àqueles que entrarem no CISNAP, de acordo com os critérios estabelecidos pelas respectivas Secretarias de Saúde, sob o regime de internação, por período pré-definido de 06 meses, renovável, se necessário, após avaliação médica.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

1.2 Ficará a cargo da Secretaria de Saúde respectiva solicitar a internação, indicando as clínicas credenciadas para a prestação do serviço.

1.3 A Secretaria de Saúde respectiva escolherá dentre as clínicas credenciadas a mais conveniente para cada beneficiário e/ou familiares, de acordo com critérios definidos e bem justificados, assim como, tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente internado, e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

1.4 As filiais da **CREDENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Adesão terá vigência por 12 (doze) meses, contados do dia 12 de Junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CREDENCIANTE** pagará à **CREDENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento para até 30 (trinta) dias da prestação de serviços para efetuar o pagamento.

4.2 Serão pagos apenas os serviços efetivamente realizados, sendo então possível o pagamento proporcional às diárias executadas.

4.3 Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada à **CREDENCIADA** a cobrança de qualquer valor, a qualquer título do paciente.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a **CREDENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da **CREDENCIADA**, além das demais previstas neste Termo de Adesão e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b)** Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c)** Reparar, mediante solicitação do CISNAP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;
- d)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e)** Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- f)** Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g)** Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Caberá ao **CREDENCIANTE**:

- a)** efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da **CREDENCIADA**;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, nos termos do Art. 67, da Lei



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

7.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Adesão nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CREDENCIADA** o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CREDENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Termo de Adesão;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Termo de Adesão, a qualquer título.

9.2. O Termo de Adesão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CREDENCIANTE**;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Termo de Adesão.

9.3. Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

deste Termo de Adesão, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CREDENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da CREDENCIADA;
- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Termo de Adesão, originalmente assumidas pela primitiva CREDENCIADA no âmbito deste Termo de Adesão;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CREDENCIANTE**;
- e) O cessionário do Termo de Adesão apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Adesão, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CISNAP e o pessoal disponibilizado pela **CREDENCIADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente Termo de Adesão regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Dracena, Estado de São Paulo.

Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Dracena/SP, ____ de ____ de 202__.

CREDENCIADA

CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

ANDRÉ KOZAN LEMOS

PRESIDENTE

Credenciante

Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CREDENCIANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

CREDENCIADA:

TERMO DE ADESÃO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial

completo: E-mail

institucional:

E-mail

peçoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail peçoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ Nº: 02.655.907/0001-14

CREDENCIADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE ADESÃO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:_____.

CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

ANDRÉ KOZAN LEMOS

PRESIDENTE



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO**

Eu, _____, representante legal da empresa credenciante, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

-parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

-parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto emadrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO**

Empresa:

CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO/ REGISTRO ORGÃO CLASSE

Nome e assinatura do representante legal da proponente



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP